



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 028/2015 (PMRC)

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2015 (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DA DATA E DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE DO SHOW DA BANDA SKANK, QUE SE APRESENTARÁ NO CENTRO DE EVENTOS BARÃO VICTOR VON HAINNER HARBACH, NA 19º FESCAFÉ, NO DIA 04 DE JULHO DE 2015.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CALANGO PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 891/712, Vale do Serrano, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF nº 71.192.553/0001-31, neste ato tem como representante legal, o Sr. FERNANDO ALBERTO FURTADO DA FONSECA, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 2.146.992/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 712.150.696-34, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 1488, Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 005/2015 (PMRC), ratificada em 10 de Março de 2015, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a *contratação de empresa detentora da data e direitos de exclusividade do show da banda Skank, que se apresentará no Centro de Eventos Barão Victor Von Hainner Harbach, na 19º Fescafé, no dia 04 de Julho de 2015, conforme Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 005/2015 (PMRC), conforme artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.*

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pela prestação de serviços decorrentes deste Contrato, proveniente da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 005/2015 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, pela prestação de serviços descrita na cláusula primeira, objeto do processo licitatório acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como deslocamento e alimentação.

Cláusula Terceira – PRAZO DE ENTREGA E CONCLUSÃO

O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura, até a completa extinção das obrigações entre as partes, com a execução total da prestação dos serviços com data prevista para o dia 04 de Julho de 2015, mediante Autorização de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro.

Parágrafo Primeiro: Os prazos estabelecidos somente poderão ser prorrogados por motivo de força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovado pela **CONTRATADA**, impeditivos da continuidade dos serviços ou decorrentes de não liberação de áreas de trabalho pela **CONTRATANTE**;

Parágrafo Segundo: Os serviços serão automaticamente ajustados sempre que houver abono de dias aceito pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 121 (cento e vinte e um) dias, ou seja, de 12 de Março de 2015 a 10 de Julho de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos referentes ao serviço da presente Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 005/2015 (PMRC), serão efetuados em moeda brasileira corrente, em 02 (duas) parcelas via transferência bancária, sendo a primeira efetuada imediatamente após a assinatura do contrato no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e a segunda parcela para o dia 30 de Junho de 2015 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço ou documento equivalente.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mediante Faturamento apresentado, conforme segue:

- Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, item, valor global, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Fatura, com a descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, item, valor global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Recibo de pagamento de autônomo (RPA), se for o caso, com a descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, item, valor global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** está ciente que os pagamentos sofrerão os descontos estabelecidos em lei.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0901	04	392	0018	2	061	3390399999	1569		Recursos Ordinários (Livres)	Secretaria de Administração
0901	04	392	0018	2	061	3390399999	1873	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	Secretaria de Administração

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, transcorrido no mínimo 30 (trinta) dias do prazo de vigência do contrato e requerido documentalmente comprovando o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Único: O preço contratado poderá sofrer reajuste em decorrência de aumento ou diminuição autorizada pelo Governo Federal, e será aplicado ao preço unitário contratado o respectivo índice de majoração ou redução.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- Efetuar a execução e entrega da prestação de serviço conforme Ordem de Serviço no dia 04 de Julho de 2015 no Centro de Eventos Barão Victor Von Ranner Harbach, na 19ª Fescafé, após a emissão da referida Ordem, expedida pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná;
- Emitir Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, item, valor global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Emitir Fatura, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, item, valor global e outros sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Emitir Recibo de pagamento de autônomo (RPA) com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, item, valor global e outros sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas/Recibos, durante o período de prestação dos serviços à **CONTRATANTE**, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11 e Resolução Administrativa TST nº 1470/11, devidamente atualizada, no caso de Pessoa Jurídica e/ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11 e Resolução Administrativa TST nº 1470/11, devidamente atualizada e Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, no caso de Pessoa Física, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;



- f) Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do Contrato proveniente da presente Licitação, sejam eles sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais e outros, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, ainda que: a) A inadimplência da *CONTRATADA*, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao licitante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento; b) A *CONTRATADA* é responsável pelos danos causados diretamente ao Licitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na prestação dos serviços ora contratados;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital (utensílios, aparelhos, equipamentos, ferramentas, inclusive de segurança, salários de empregados e de quaisquer outros);
- h) Arcar com todas as despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos com a execução do serviço.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais ou documentos equivalentes serão emitidos pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- b) Transporte local com 03 (três) vans com motoristas;
- c) Despesas com a produção local do evento, incluindo a contratação de 12 (doze) carregadores, 01 (um) profissional responsável pela parte elétrica, 01 (um) profissional responsável pelas estruturas de palco e 01 (um) profissional responsável pela produção local. Os profissionais mencionados ficarão à disposição da produção técnica da contratada, nos horários por ela determinados;
- d) Despesas com montagem de palco, luz e som, conforme "rider técnico" fornecido pela contratada;
- e) Fornecimento de geradores de energia, conforme "rider técnico" a ser fornecido pela contratada;
- f) Fornecimento de 20 pessoas para atender as necessidades de segurança de equipamentos, público e artistas;
- g) Taxas com a ECAD e licenças, alvarás necessários à realização do evento, inclusive junto ao Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Órgãos de Censura de Diversões Públicas, Instituições Arrecadoras de Direitos Autorais (associadas ou independentes) e a todas as demais entidades que possam interferir na realização do(s) espetáculo(s), notadamente as repartições fiscais.
- h) A organização e manutenção dos camarins, que deverão conter:

CAMARIM 01: DOS INTEGRANTES DO SKANK 07 PESSOAS (BANDA)

- Mesas forradas com tolhas brancas
- Poltronas e/ou cadeiras
- Geladeira ou Caixa Térmica
- Banheiro dentro do camarim
- 01 Espelho de corpo inteiro
- 01 Arara com 06 cabides
- 02 Tomadas AC 110V
- 01 vidro de álcool gel anti-séptico (gel higienizador para as mãos) - 500 ml
- 15 toalhas brancas de rosto
- 01 rolo de papel laminado (embalagem fechada)
- Acessórios: Pratos de sobremesa, talheres (garfos, colheres e facas), copos descartáveis, copos de vidro para whisky e vinho, abridor de vinho e cerveja, guardanapos de papel, canudos, 03 baldes e 03 pinças para gelo.
- Soro fisiológico
- 24 cervejas Stella Artois
- 05 cervejas Guinness em lata
- 05 cervejas claras Erdinger em garrafa
- 01 Garrafa de Vodka Absolut (comum/sem sabor)
- 02 garrafas de vinho tinto Marques de Casa & Concha (Cabernet Sauvignon ou Carmenère - safra 2009 a 2011)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- 01 litro de "scotch" 12 anos
- 12 latas de energético Red Bull
- 40 águas minerais - em copo - sem gás (gelar somente a metade)
- 10 gatorades de sabores UVA (gelar somente a metade)
- 10 gatorades de sabores LIMÃO, TANGERINA (gelar somente a metade)
- 08 latas de Coca-Cola
- 04 latas de Guaraná
- 04 latas de Schweppes Citrus
- 02 caixas de 1L de água de côco - *Kero Côco ou Só Côco* (previamente geladas)
- 12 latas - suco natural de UVA / MARACUJÁ / GOIABA (marca: "Valle" ou similar)
- 04 pacotes de gelo filtrado em cubos.

- Bandeja (ou cesta) de frutas da época (banana madura, uva, kiwi, morango, mexerica, figo, ameixa, goiaba, maçã, etc)
- 06 unidades de barras de cereais (Nutry ou Trio)
- Tábua de frios variados
- Bandeja com 200 gr mussarela / 200 gr presunto (Sadia ou Perdigão)
- Cesta de pães de queijo
- 02 pacotes de biscoito recheado negresco
- 01 pacote de pão de forma PRETO / 01 pacote de pão de forma INTEGRAL
- 01 Vidro de Requeijão / 01 Pote de Manteiga
- Snacks diversos: Batata Ruffles, Club Social, Doritos, Pringles original, Pringles Sabores
- Petiscos diversos: amendoim, castanhas, pistache, frutas secas (damasco, ameixa, etc)
- 01 caixa de bombons Lindt
- 01 caixa de bombons Garoto
- 01 Pacote de Chiclete's TRIDENT (Hortelã, Menta)
- Adoçante e açúcar
- 02 sachês de Carb-up em gel – 30gramas

OBS.: OS ALIMENTOS DEVEM FICAR EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS E LACRADOS!

Obs: O camarim deverá ser abastecido e trancado após seu preparo, e a chave entregue exclusivamente para Renato Munoz ou Walber Pereira no horário estipulado no roteiro. Nos itens onde constam marcas de produtos, toda e qualquer alteração que não esteja prevista entre parênteses deverá ser comunicada previamente à mesma.

CAMARIM 02: DOS DEMAIS MÚSICOS E TÉCNICA
17 PESSOAS (TÉCNICA)

- Mesas forradas com tolhas brancas
- Poltronas e/ou cadeiras
- Geladeira ou caixa térmica
- Espelho
- Banheiro
- 1 lixeira
- 12 toalhas brancas de rosto;
- 02 Tomadas AC 110V.
- 01 vidro de álcool gel anti-séptico (gel higienizador para as mãos) - 500 ml
- Acessórios: Pratos de sobremesa, talheres (garfos, colheres e facas), copos descartáveis, guardanapos de papel e canudos

- 24 cervejas em lata (Skol ou Brahma)
- 01 Garrafa de whisky importado (Black Label)
- 48 águas minerais, garrafa 500 ml, sem gás e sem gelo
- 20 Gatorades de sabores UVA, LIMÃO, TANGERINA
- 24 latas de Coca-Cola, entre estes 12 tipo Zero
- 01 garrafa de café fresco sem açúcar
- 12 latas suco Dell"vale ou Mais (sabores diversos)
- 12 Todynhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- 24 Latas de Red Bull
- Adoçante e Açúcar

- Bandeja ou cesta de frutas da época (uva, kiwi, morango, ameixa, goiaba, etc)
- 24 unidades de Barras de Cereais (Nutry ou Trio)
- 04 Pacotes de Batata Ruffles,
- 04 Pacotes de Doritos
- 01 Pacote de Pão de Forma Normal
- 01 Pacote de Pão de Forma Integral
- Cesta de pães de queijo
- Bandeja com 300 gr MUSSARELA e 300 gr PRESUNTO (Sadia, Perdigão, etc)
- 04 pizzas gigantes nos sabores pepperone, marguerita, mussarela e portuguesa (estas devem ser servidas 30 minutos antes da equipe chegar ao local do show).
- 01 Pote de Manteiga
- 01 Pote de Requeijão
- 04 Pacotes de Biscoito Doce Recheado de Chocolate (BONO e NEGRESCO)
- 01 Caixa de Bombom Garoto ou Lacta

OBS.: OS ALIMENTOS DEVEM FICAR EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS E LACRADOS!

- O camarim deverá ser abastecido e trancado após seu preparo e a chave entregue exclusivamente para Renato Munoz ou Walber Pereira no horário estipulado no roteiro. Nos itens onde constam marcas de produtos, toda e qualquer alteração que não esteja prevista entre parênteses deverá ser comunicada previamente à mesma.

- Para montagem e desmontagem de som, bem como teste de som e ensaios, deverão estar disponíveis 04 (quatro) caixas de água mineral (garrafa 500ml) no palco à disposição do SKANK e da equipe técnica.

OS CAMARINS SÓ PODERÃO SER DESMONTADOS APÓS AUTORIZAÇÃO DO PRODUTOR DO SKANK – RENATO MUNOZ.

CAMARIM 03: ATENDIMENTO

- 01 mesa e cadeiras perto do camarim da banda.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA* fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.



Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços relacionados na Primeira Cláusula deste Contrato, em perfeitas condições dentro do prazo de vigência deste contrato.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a **CONTRATANTE**, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Sr. Fábio Oliveira de Lucca, Secretário Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 225, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.



Cláusula Décima Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente o Termo de processamento da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 005/2015 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 11 de Março de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante

Fernando Alberto Furtado da Fonseca
Calango Produções LTDA – Contratada

Fábio Oliveira de Lucca
Sec Mun de Admin – Contratante e Gestor do Contrato

Visto do Departamento Jurídico:

Francielly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008

Testemunhas:

Thais Santos Outro modale

ANEXO I



SKANK RIDER TÉCNICO - 2015 - V 3.0



9



SKANK RIDER TÉCNICO - 2015 - V 3.0

Skank

Contatos

Produtor Técnico	Dedê Avila	dedeavila@gmail.com / 31 9113 7838
Técnico de PA	Renato Muñoz	tecnica@skank.com.br / 21 98841 8900
Técnico de Monitor	Alexandre Simi	simi@lbq.com.br / 21 98898 8724
Técnico de Luz	Danilo Manzi	danilo.lampon@gmail.com / 31 8872 2089
Escritório	Natália Bottaro	natalia@skank.com.br / 31 3264 9018

Palco

Dimensões	Larg = 14m, Prof = 12m e Alt = 9m 2m do chão
Acesso	1 Rampa para carga e descarga de equipamentos. 2 Escadas nas laterais para a banda e técnica. (ver mapa de palco) 1 Corredor no fundo do palco, ligando as laterais. (ver mapa de palco)
Piso	De cor preta, totalmente nivelado, sem emendas ou ressaltos.
Fechamento	No fundo e laterais, com pano preto.

→ O palco e as áreas de serviço devem ser entregues limpas e sem cases.

Carregadores

12 Carregadores	12 carregadores para a descarga, montagem e carga do nosso equipamento
-----------------	------------------------------------------------------------------------

Energia Elétrica

01 Gerador de 150 Kva	Para a sonorização e painel de LED
01 Gerador de 300 Kva	Para a iluminação.
01 Gerador de 450 Kva	Ligado em chave reversora em Stand By.

Devem estar aterrados e ligados no sistema durante a nossa passagem de som.

→ O consumo do Back Line do Skank é de cerca de 5 KVA.

→ A caixa de passagem deve ficar posicionada embaixo do palco.

→ Geradores devem ser silenciosos e ficar a uma distância de pelo menos 10 mts do palco.

Sistema de Monitor

Console	Yamaha PM 5D RH (Não aceitamos outra marca ou modelo) A console de monitor deverá ser de uso exclusivo do Skank no evento.
Side Fill	04 EAW KF 850 + 04 EAW SB 850 + amplificação e processamento
Sub Bat.	01 EAW SB 850, com amplificação e processamento.
Mont. Mix	Deve ser posicionada no lado esquerdo do palco (ver mapa de palco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Skank

SKANK RIDER TÉCNICO - 2015 - V 3.0

Sistema de PA

Console	Avid Profile ou Mix Rack (Não aceitamos outra marca ou modelo), 48 inputs 08 outputs, com 3 Mix Engines e Waves 9.0. A console de PA deverá ser de uso exclusivo do Skank no evento.
Sistema	Line Array com 04 vias e processamento externo, software de gerenciamento pronto para ser utilizado, gerando 110 dBA a 50 m do palco
House Mix	Centralizada e posicionada a 25 metros do palco, na altura do chão, nunca embaixo de arquibancadas ou mezaninos.
Front Fill	Estéreo, ligado a uma mandada independente do sistema principal, posicionado nas laterais do palco. (ver mapa de palco)
Center Fill	Mono, ligado a uma mandada independente do sistema principal, posicionado no centro do palco. (ver mapa de palco)
Sub	Ligado junto ao sistema principal L/R (posicionado embaixo do PA)
Delay	Fica a cargo da empresa de sonorização.

Extras de sonorização

Comunicação	Sistema de comunicação entre a mesa de PA e Monitor
In Ear Monitor	04 Shure PSM 900, 01 Combiner, 01 Antena direcional
Direct Box	08 Counterman Type 85 (ativas)
Garras LP	04 Grandes
Pedestais	Verificar input list
AC	01 ponto embaixo do palco de 50 KVA com chave de conexão para o nosso Main Power, 09 pontos 110V x 25A (ver mapa de palco)
Praticáveis	9 praticáveis rosco (pantográficos c. roda) se houver troca de palco 3 praticáveis rosco (pantográficos s. roda) se não houver troca de palco



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Skank

SKANK RIDER TÉCNICO - 2015 - V 3.0

Input List

Canal	Instrumento	Microfone	Pedestal	Sub Snake	48V
01	Bumbo	Sennheiser e 902	XXX	Sub A 01	
02	Caixa pele	Sennheiser e 945	Pequeno	Sub A 02	
03	Caixa esteira	Sennheiser e 904	XXX	Sub A 03	
04	Contra tempo	Sennheiser e 914	Pequeno	Sub A 04	48V
05	Tom	Sennheiser e 904	XXX	Sub A 05	
06	Surdo	Sennheiser e 904	XXX	Sub A 06	
07	Over L	Sennheiser e 908 (X2)	XXX	Sub A 07	48V
08	Over R	Sennheiser e 908 (X2)	XXX	Sub A 08	48V
09	Ride	Sennheiser e 914	Pequeno	Sub A 09	48V
10	Pandeiro	Sennheiser e 945	Pequeno	Sub A 10	
11	BB eletrônico	D.I. passiva	XXX	Sub A 11	
12	CX eletrônica	D.I. passiva	XXX	Sub A 12	
13	Computador 01	D.I. ativa	XXX	Sub B 01	48V
14	Computador 02	D.I. ativa	XXX	Sub B 02	48V
15	Computador 03	D.I. ativa	XXX	Sub B 03	48V
16	Computador 04	D.I. ativa	XXX	Sub B 04	48V
17	Computador 05	D.I. ativa	XXX	Sub B 05	48V
18	Computador 06	D.I. ativa	XXX	Sub B 06	48V
19	Click 01	D.I. ativa	XXX	Sub B 07	48V
20	Click 02	D.I. ativa	XXX	Sub B 08	48V
21	Roadie bateria	Sennheiser e 945	XXX	Sub B 09	
22	Baixo Linha	D.I. passiva	XXX	Sub C 01	
23	Baixo Linha Fx	D.I. passiva	XXX	Sub C 02	
24	Baixo Microfone	Sennheiser e 902	Z-Bar	Sub C 03	
25	Baixo Vocal	Sennheiser e 945	Grande	Sub C 04	
26	Guitarra 01	Sennheiser e 906	Z-Bar	Sub D 01	
27	Guitarra 02	Sennheiser e 906	Z-Bar	Sub D 02	
28	Violão 01	D.I. passiva	XXX	Sub D 03	
29	Voz	Sennheiser e 945	Grande	Sub D 04	
30	Voz reserva	Sennheiser EW 500 G3	XXX	XXX	
31	Ambiente	Sennheiser me 66/k5	Pequeno	Sub D 06	48V
32	Guitarra 03	Sennheiser e 906	XXX	Sub E 01	
33	Guitarra 04	Sennheiser e 906	XXX	Sub E 02	
34	Violão 02	D.I. passiva	XXX	Sub E 03	
35	Vocal guitarra	Sennheiser e 945	Grande	Sub E 04	
36	Teclado L	XLR	XXX	Sub F 01	
37	Teclado R	XLR	XXX	Sub F 02	
38	Leslie Low	Sennheiser e 902	XXX	Sub F 03	
39	Leslie Hi L	Sennheiser e 904	XXX	Sub F 04	
40	Leslie Hi R	Sennheiser e 904	XXX	Sub F 05	
41	Vocal teclado	Sennheiser e 945	Grande	Sub F 06	
42	Roadie Samuel	Sennheiser e 945	XXX	Sub F 07	
43	Saxofone	Sennheiser MD 421	Grande	Sub D 07	
44	Trompete	Sennheiser MD 421	Grande	Sub D 08	
45	Trombone	Sennheiser MD 421	Grande	Sub D 09	
46	Volta do PA				
47	SPD L				
48	SPD R				

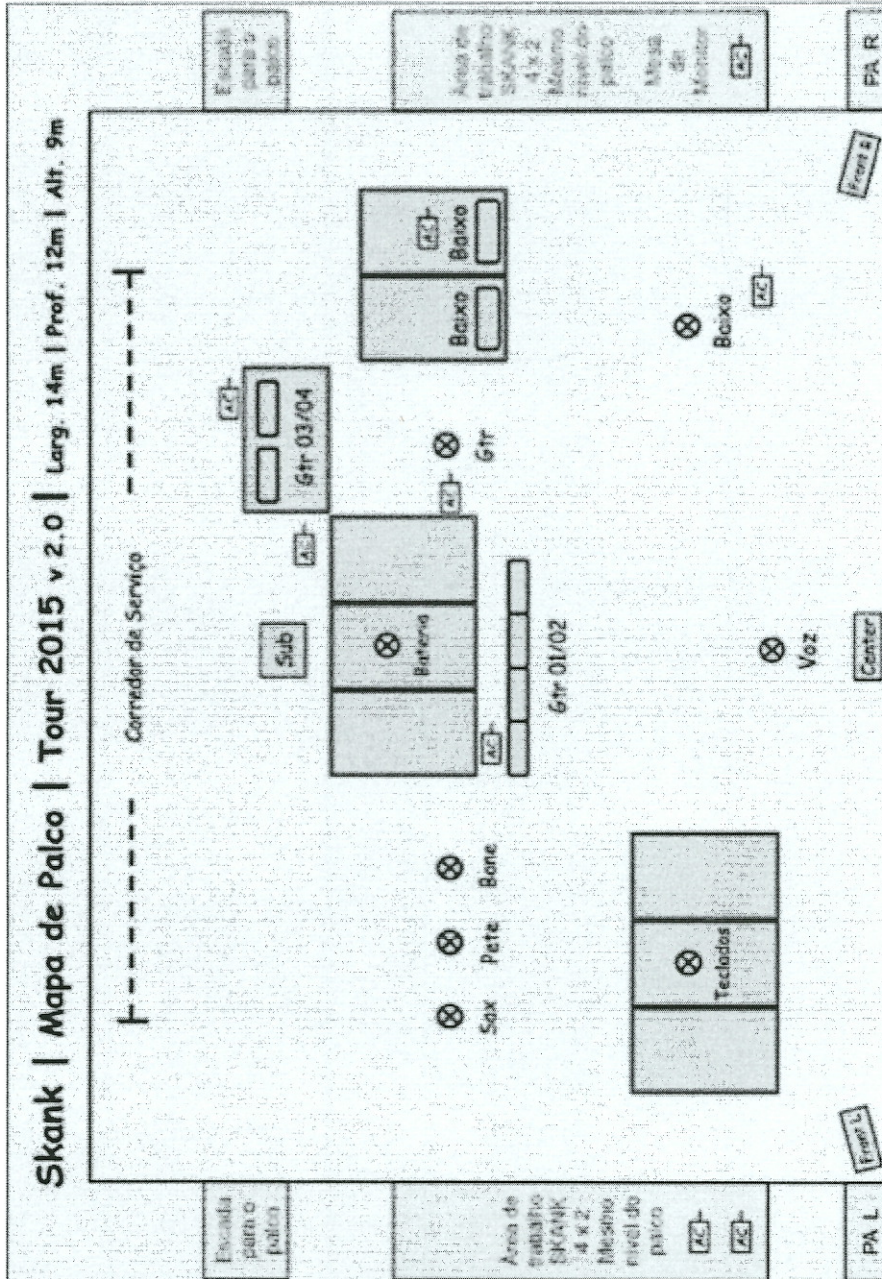
→ Microfones fornecidos pela banda



SKANK RIDER TÉCNICO - 2015 - V 3.0

Skank

Mapa de Palco





SKANK RIDER TÉCNICO - 2015 - V 3.0

Skank

12 - Moving light spot cmy

Modelos aceitos:

- Robe 700 spot
- Robe spot 1200 At
- Robe Color Spot 2500
- Robin mmx
- Xr 2000 spot DTS
- Xr 3000 spot DTS
- Martin Viper Spot Fx
- Mac 2000 spot
- Fine art 1200

17 - moving light Beam 5R,7R ou 15R

Modelos aceitos:

- Star 7R
- Raptor DTS
- Rush Martin
- Robin Pointe
- Elation
- Clay Paky Sharpy

06 - Moving ligh wash cmy

Modelos aceitos:

- Color wash 700 Robe
- Color wash 2500 Robe
- Martin Viper wash
- Mac 2000 wash
- XR 3000 wash DTS
- Quantum Martin
- Robin 600 Led
- Nick 600 led DTS

Obs: Wash led tem que ter ajuste de Zoom.

- 10-Atomic 3000 - 04 Canais.
- 02-Maquina de fumaça HAZE.
- 06-Par led RGBW 3W.
- 01-Mesa Grand MA 2 Light.
- 23-Elipsoideais Etc 750W com faca e iris.
- 14-Mini brut de 06 lâmpadas.
- 48-Canais de dimmer.
- 08-Talhas de 10 metros.
- 16-Cintas de 01 metro.
- 01-Ground support conforme desenho

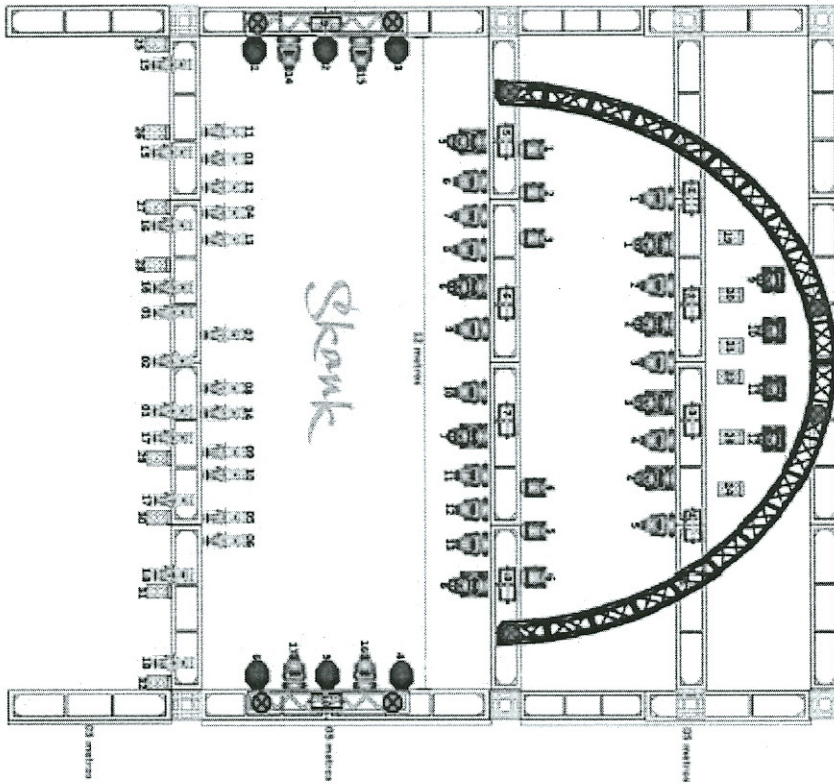
LIGHT DESIGNER: DANILO MANZI
(31) 8872-2089
email: daniilo.lampon@gmail.com

PRODUTOR TÉCNICO: DEDÉ ÁVILA
(31) 9113-7837
email: dedeavila@gmail.com



SKANK RIDER TÉCNICO - 2015 - V 3.0

Skank



- SPOT CMT - LINHA 1
 - BEAM SR - LINHA 2
 - WASH - LINHA 3
 - PAR LED MOBILE SW - LINHA 2
 - ATRONIC 300 - LINHA 1
 - MINI BRUTE - LINHA 4
 - LUZ SOCIAL ETC 750 W - LINHA 4
 - TRUSS PARA O 3º LATERAL
 - TRUSS PARA MÃO - ORÇULO
- DETALHE PARA O POSICIONAMENTO DOS RISPONDOS DOS CANAIS 01,02,13,16,17 E 25

NOTAS

BEAM SR APFOX - 15 KG cada
WASH CMT APFOX - 20 KG cada
SPOT CMT APFOX - 30 KG cada
PAR LED MOBILE APFOX - 5 KG cada
ATRONIC 300 APFOX - 30 KG cada
LUPSONAL APFOX - 20 KG cada
MINI BRUTE APFOX - 5 KG cada
MEIO CINDOLO APFOX - 50 KG

IMPORTANTE

O desenho estrutural de ground support deve ser utilizado como referência para a instalação de qualquer equipamento de iluminação. O designer não possui responsabilidade estrutural que garanta a segurança e/ou estabilidade de construção. Os pesos apresentados no desenho foram fornecidos por fornecedores e devem ser confirmados antes e durante a instalação. É de responsabilidade do evento a certificação estrutural e elétrica para suporte de peso e consumo total dos equipamentos e para segurança de todos envolvidos no espetáculo.



LIGHT DESIGNER: DANILLO MANZINI
(31) 8722-2009
email: danilolampdm@gmail.com

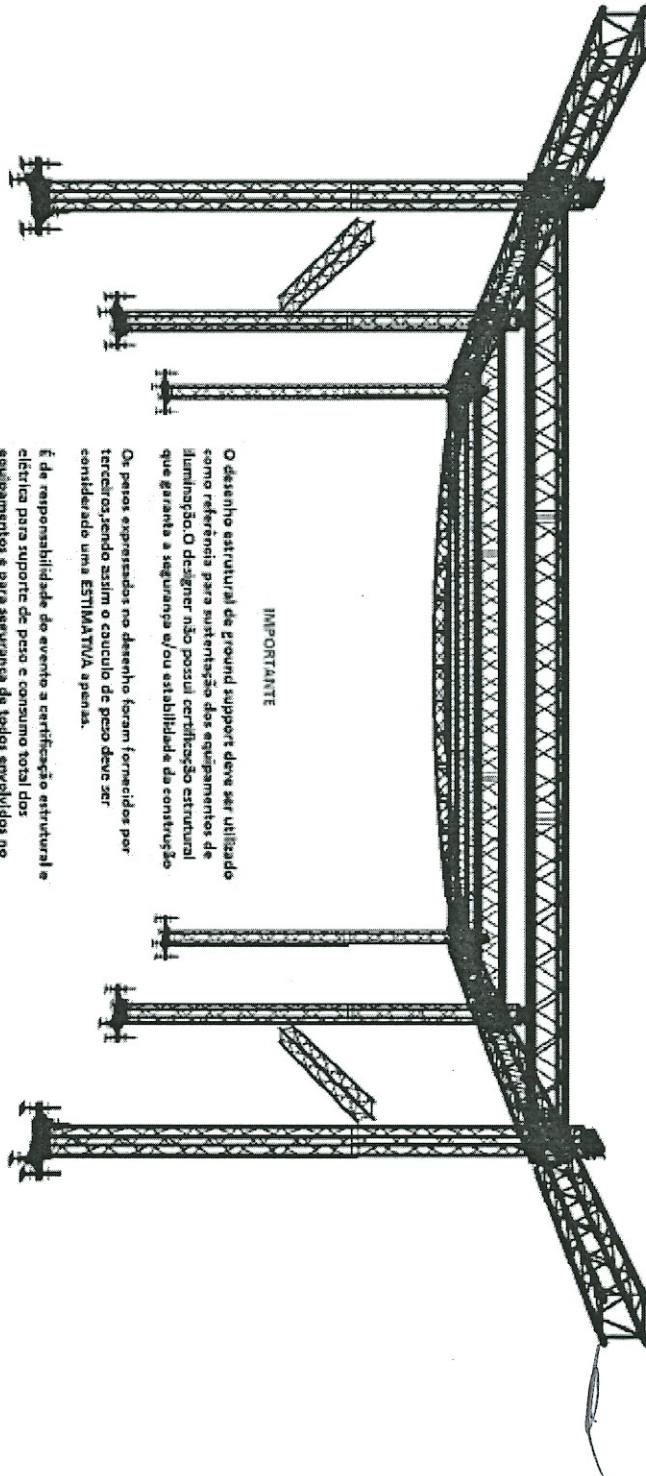
PRODUÇÃO TÉCNICA: DECE AVILA
(31) 9113-7887
email: decessavila@graxk.com

Handwritten signature and initials in blue ink.



SKANK RIDER TÉCNICO - 2015 - V 3.0

Skank



IMPORTANTE

O desenho estrutural de ground support deve ser utilizado como referência para sustentação dos equipamentos de iluminação. O designer não possui certificação estrutural que garanta a segurança w/ou estabilidade da construção

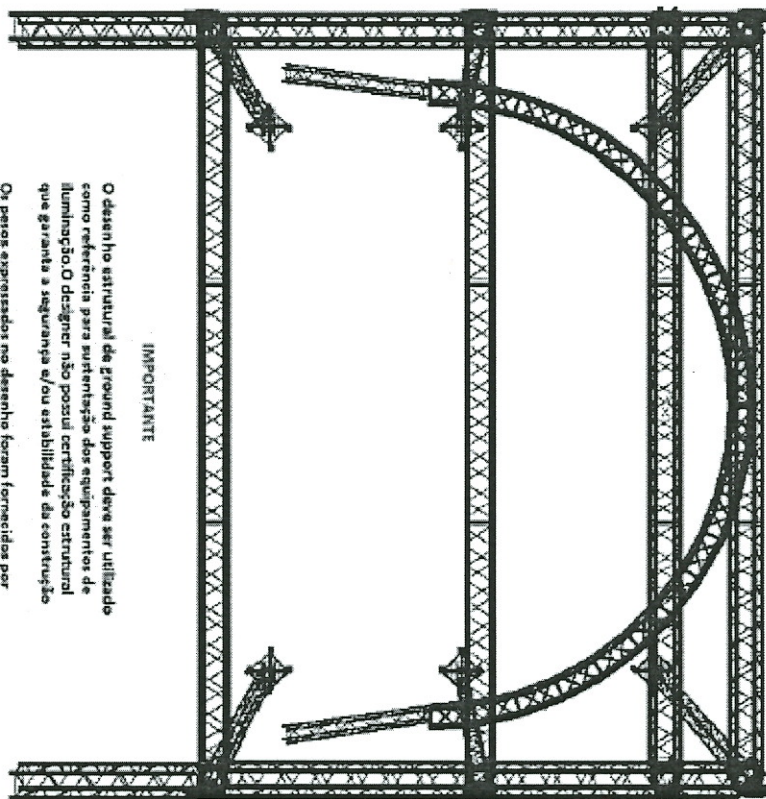
Os pesos expressados no desenho foram fornecidos por terceiros, sendo assim o cálculo de peso deve ser considerado uma ESTIMATIVA apenas.

É de responsabilidade do evento a certificação estrutural e elétrica para suporte de peso e consumo total dos equipamentos e para segurança de todos envolvidos no espetáculo.



SKANK RIDER TÉCNICO - 2015 - V 3.0

Skank



IMPORTANTE

O desenho estrutural de ground support deve ser utilizado como referência para sustentação dos equipamentos de iluminação. O designer não possui certificação estrutural que garanta a segurança e/ou estabilidade da construção.

Os pesos expressados no desenho foram fornecidos por terceiros, sendo assim o cálculo de peso deve ser considerado uma ESTIMATIVA apenas.

É de responsabilidade do evento a certificação estrutural e elétrica para suporte de peso e consumo total dos equipamentos e para segurança de todos envolvidos no espetáculo.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISORPI
CNPJ 00.476.612/0001-55

PORTARIA Nº 09/2015

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE o contrato (PSS - Processo Seletivo Público nº 01/2014) e exonera (a pedido), os servidores elencados.

CONTRATAÇÃO:

SERVIDOR	C.T.P.S	SÉRIE	CARGO	UNIDADE	DATA ADMISSÃO
CLAUDIA SABRINA VANZELA	88562	0001-0	ENFERMEIRA	HOSPITAL	02/05/2014
FERNANDA MARIA OLIVEIRA	29064	00027	ASSESSORA JURÍDICA	SEDE	11/07/2014
ELENICE DA SILVA FREITAS	45685	00031	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	12/07/2014
GABRIELA CAMPOS PATRIAL	2340343	001-0	ENFERMEIRO	HOSPITAL	12/07/2014
MARIA HELENA COSTA SANTOS	14338	0002-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	12/07/2014
ROSANA TAVARES	70408	00018	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	14/07/2014
FERNANDA CESTARI RAVEDUTTI	6838254	0040	ENFERMEIRA	HOSPITAL	16/07/2014
LILIAN MARIA VOLPATO	48851	053	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	24/07/2014
LUCIANA ALVES RIBEIRO	8918746	001-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	26/08/2014
FRANCISCO ALINGER JUNIOR	891286	003-0	ENFERMEIRO	HOSPITAL	31/08/2014
LORENA GONÇALVES NADALETE	815600	001	ENFERMEIRA	HOSPITAL	01/09/2014
ADRIELE RIBEIRO DE GÓES	4829160	0002-0	ENFERMEIRA	HOSPITAL	01/09/2014
THAIS APARECIDA BENCK	684381	002-0	ENFERMEIRA	HOSPITAL	03/10/2014
JOYCE ELAINE CAVAZZANA	69992	00021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HOSPITAL	01/11/2014
ANTONIONI ANTONER PALHARES	44105	00046	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HOSPITAL	02/11/2014
MIRIAN FERRAZ DA SILVA	53977	00058	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HOSPITAL	03/11/2014
RAFAEL JOSE ANTUNES FERRI	8335270	001-0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HOSPITAL	03/11/2014

EXONERAÇÃO:

SERVIDOR	C.T.P.S	SÉRIE	CARGO	UNIDADE	DATA DEMISSÃO
DAVELE MIRANDA DOS SANTOS	4832211	001-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	10/03/2014
MARCOLINE CORIMBABA DE ARAUJO	092919	00137	LAVADOR DE ROUPA HOSPITALAR	HOSPITAL	06/05/2014
EMANUELE APARECIDA VELLOSO CANTANO	1238305	001-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	09/05/2014
ANA PAULA TOMETI MIRANDA	4343283	002-0	RECEPCIONISTA	SEDE	15/09/2014
ODILEIA SOUZA DA SILVA	1132127	001-0	ENFERMEIRA	HOSPITAL	31/05/2014
ARIANY MALDONADO QUERINO	5212422	0030	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEDE	03/06/2014
EDILZA LUCIA MOREIRA DE OLIVEIRA	89202	0040	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	06/08/2014
ELENICE DA SILVA FREITAS	45685	00031	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	04/07/2014
GABRIELA CAMPOS PATRIAL	2340343	001-0	ENFERMEIRA	HOSPITAL	04/07/2014
MARIA HELENA COSTA SANTOS	14338	0002-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	04/07/2014
RAQUEL DE NADAY DI CREDDO	3086047	002-0	ASSESSORA JURÍDICA	SEDE	05/07/2014
SEBASTIÃO DAS GRACAS DIOLATO	52319	450	JARDINEIRO	HOSPITAL	20/07/2014
MARIA CRISTINA ALCANTARA RICOBELO	85366	00032	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	29/07/2014
LUCIANA ALVES RIBEIRO	8918746	001-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	26/08/2014
FERNANDA CESTARI RAVEDUTTI	6838254	0040	ENFERMEIRA	HOSPITAL	31/08/2014
FRANCISCO ALINGER JUNIOR	891286	003-0	ENFERMEIRO	HOSPITAL	31/08/2014
LORENA GONÇALVES NADALETE	815600	001	ENFERMEIRA	HOSPITAL	19/09/2014
EDNA SILVA VIEIRA	83957	00003	MONITOR DE ARTESANATO	SEDE	31/10/2014
MAÍJA HELENA COSTA SANTOS	14338	0002-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	04/11/2014
CELMA MARIA DE SOUZA	68837	00049	PEDAGOGA	SEDE	14/11/2014
SOLANGE FERREIRA PAZ CHAGAS	14256	00056	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEDE	14/11/2014
LILIAN MARIA VOLPATO	48851	053	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	24/11/2014
LILIAN APARECIDA FIORINI GOMES	078130	00289	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE	30/11/2014
TALITA MIRANDA DOS SANTOS	9450032	001-0	RECEPCIONISTA	HOSPITAL	27/12/2014

Fundamento Legal Contratação: Processo Seletivo Público nº 01/2014.
Objeto: Contrato de Trabalho por prazo determinado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Público.
Regime de Trabalho: C.L.T.

Jacareizinho, 10 de março de 2015
ESMAEL DE CARVALHO
Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 302/2015

SÚMULA: Reabre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E NA LEI MUNICIPAL Nº 069/2014, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2015, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme o Programa de Trabalho abaixo indicado:
06.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E ABASTECIMENTO
06.01-Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
20.601.0012.1.116-Aquisição de Trator Agrícola/Convênio MAPA

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

Art. 3º - O provimento do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), na Fonte de Recursos 797-Convênio MAPA/Aquisição de Trator Agrícola;

Art. 4º - O provimento do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2014, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na Fonte de Recursos: 501-Recursos de Alienação de Ativos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 11 de março de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por seu Prefeito que a este subscreve, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para a Seleção de Estagiários para composição de cadastro de reserva, nos termos do disposto da Lei Federal de nº 11.178/25 de setembro de 2008, e da Lei Municipal nº 668/2010, de 22 de julho de 2010, com suas alterações, e das disposições contidas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2015.

O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio em Secretarias Municipais, conforme disposto na Lei Municipal nº 668/2010, por alunos matriculados nos seguintes cursos:

Nível	Curso	Vagas
Superior	Administração de Empresas - Analista de Sistemas - Arquitetura - Educação Física - Engenharia Civil - Letras - Matemática - Pedagogia - Sistema de Informação	Cadastro de Reserva
Técnico	Técnico em Informática - Técnico em Magistério	Cadastro de Reserva

Os interessados poderão inscrever-se no período de 12 a 20 de março de 2015, no horário das 8h00 às 11h00, e das 13h00 às 17h00, na Sala de Divisão de Pessoal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Enio Gomes, 731, neste município.

A convocação dos candidatos aprovados obedecerá obrigatoriamente à ordem classificatória, devendo esta ocorrer de acordo com o interesse do município e sua disponibilidade orçamentária-financeira e de vagas, não gerando a simples classificação do candidato, direito a sua convocação.

O Edital de Processo Seletivo nº 001/2015, contendo o regulamento do certame e demais instruções, estará afixado no local das inscrições e no Diário Oficial On-line disponível no seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 11 de março de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
Prefeito Municipal

FABIO OLIVEIRA DE LUCCA
Secretário Municipal de Administração

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RIBEIRÃO CLARO - PR

Página N.º 1
11/03/2015 09:59:37

78.256.696/0001-32

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 12 - DA LEI Nº 4.320/64 - 02/01/2014 A 31/12/2014

RECEITA			DESPESA		
Especificação do Título	Previsão	Execução	Especificação do Título	Fixação	Execução
RECEITAS CORRENTES	1.570.100,00	1.731.664,72	DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	1.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	70.470,00	913.165,92	DESPESAS DE CAPITAL	424.405,00	416.242,00
RECEITA DE SERVIÇOS	420.500,00	529.490,77	DESPESAS DE CAPITAL - INVERSÕES FINANCEIRAS	734.200,00	710.114,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.030,00	151.018,03	DESPESAS DE CAPITAL - INVERSÕES FINANCEIRAS - Juros e Encargos Financeiros	148.000,00	148.000,00
S O M A	2.760.100,00	3.725.329,44	S O M A	2.206.610,00	2.264.356,00
DEPÓSITO	165.850,00	131.075,10	SUPERÁVIT		460.973,44
##### TOTAL	2.494.250,00	3.594.254,34	##### TOTAL	2.494.250,00	3.594.254,34

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RIBEIRÃO CLARO - PR

Página N.º 1
11/03/2015 09:11:59

78.256.696/0001-32

Anexo 13 Balanço Financeiro - De 02/01/2014 a 31/12/2014 - 1.º Anual Exercício: 2014

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2014		ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2014	
	Atual	Anterior		Atual	Anterior
Ativo			Passivo		
Ativo Circulante			Ativo Circulante		
Ativo Circulante	188.871,74	187.547,17	Ativo Circulante	187.547,17	187.547,17
Ativo Não Circulante	1.021.328,26	1.021.328,26	Ativo Não Circulante	1.021.328,26	1.021.328,26
Soma	1.210.200,00	1.208.875,43	Soma	1.210.200,00	1.208.875,43
Passivo Circulante			Passivo Circulante		
Passivo Circulante	188.871,74	187.547,17	Passivo Circulante	187.547,17	187.547,17
Passivo Não Circulante	1.021.328,26	1.021.328,26	Passivo Não Circulante	1.021.328,26	1.021.328,26
Soma	1.210.200,00	1.208.875,43	Soma	1.210.200,00	1.208.875,43

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RIBEIRÃO CLARO - PR

Página N.º 1
11/03/2015 09:21:24

78.256.696/0001-32

Anexo 14 Balanço Patrimonial - De 02/01/2014 a 31/12/2014 - 1.º Anual Exercício: 2014

Ativo	Exercício 2014		Passivo	Exercício 2014	
	Atual	Anterior		Atual	Anterior
Ativo Circulante			Ativo Circulante		
Ativo Circulante	188.871,74	187.547,17	Ativo Circulante	187.547,17	187.547,17
Ativo Não Circulante	1.021.328,26	1.021.328,26	Ativo Não Circulante	1.021.328,26	1.021.328,26
Soma	1.210.200,00	1.208.875,43	Soma	1.210.200,00	1.208.875,43
Patrimônio Líquido			Patrimônio Líquido		
Patrimônio Líquido	1.021.328,26	1.021.328,26	Patrimônio Líquido	1.021.328,26	1.021.328,26
Soma	1.021.328,26	1.021.328,26	Soma	1.021.328,26	1.021.328,26
Variação Patrimonial			Variação Patrimonial		
Variação Patrimonial	2.720.000,00	2.720.000,00	Variação Patrimonial	2.720.000,00	2.720.000,00
Soma	2.720.000,00	2.720.000,00	Soma	2.720.000,00	2.720.000,00
Ativo Patrimonial			Ativo Patrimonial		
Ativo Patrimonial	1.021.328,26	1.021.328,26	Ativo Patrimonial	1.021.328,26	1.021.328,26
Soma	1.021.328,26	1.021.328,26	Soma	1.021.328,26	1.021.328,26
Saldo Patrimonial			Saldo Patrimonial		
Saldo Patrimonial	2.748.800,00	2.748.800,00	Saldo Patrimonial	2.748.800,00	2.748.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 088/2015 (PMRC)
PROCESSO Nº 060

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas de 27 de Março de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a possível contratação de empresa especializada em construção civil, para execução e fornecimento de material, na construção de um muro, calçada e alambrado no Centro Municipal de Ensino Infantil Ursino Pimpão, sito à Rua Benedito Ferrinho de Moraes, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição no Edital de Tomada de Preços nº 088/2015 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 12 de Março de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 11 de Março de 2015.

Fábio Antonio Batista da Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2015 - (PMRC)
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 028/2015 - (PMRC)

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
LOCADORA: ROZILEI BAGGIO
CPF/MF: 740.995.599-91

OBJETO: Locação de um imóvel urbano localizado na Rua Coronel Emílio Gomes, 703, lote 5, quadra 12, Centro, no Município de Ribeirão Claro - PR, medindo 90,60m² para a instalação de Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
PAGAMENTO: Mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à utilização.

VIGÊNCIA: 12 de Março de 2015 a 11 de Março de 2017.
ASSINATURA: 11 de Março de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 11 de Março de 2015.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2015 - (PMRC)
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIBILIDADE Nº 005/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: CALANGO PRODUÇÕES LTDA CNPJ/MF: 71.192.553/0001-31

OBJETO: a contratação de empresa detentora da data e direitos de exclusividade do show da banda Skank, que se apresentará no Centro de Eventos Barão Victor Von Haimm Harbach, na 19ª Festa, no dia 04 de Julho de 2015.

VALOR: R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)
PAGAMENTO: Em moeda brasileira corrente, em 02 (duas) parcelas via transferência bancária, sendo a primeira efetuada imediatamente após a assinatura do contrato no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e a segunda parcela no dia 30 de Junho de 2015 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço ou documento equivalente.

VIGÊNCIA: 12 de Março de 2015 a 10 de Julho de 2015.
ASSINATURA: 11 de Março de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 11 de Março de 2015.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal